



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 1 de 9

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE TANABI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 6 |
| Comunicados | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.990/2019.

Objeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ingressos gratuitos para crianças carentes do município de Tanabi por parques de diversões, circos, trenzinhos da alegria e congêneres instalados no município.

Autoria: Vereador Sidnei Aparecido Bastida Gasques.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigada a concessão de ingressos gratuitos para acesso a Circos, Parques de Diversões, Trenzinhos da Alegria e congêneres que se instalarem no Município de Tanabi, a serem distribuídos para crianças carentes do município, especialmente da rede municipal de ensino, a critério a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para apresentações ou períodos de funcionamento gratuitos, a serem estabelecidos em comum acordo com entre representantes da municipalidade e dos interessados quando da concessão do alvará de funcionamento.

Art. 2º. Durante a realização das sessões ou períodos de disponibilização acima descritos fica proibida a comercialização de quaisquer bens, alimentos ou brinquedos, sendo permitido somente a entrega gratuita aos frequentadores de brindes, mesmo que promocionais, desde que compatíveis com a idade dos agraciados.

Art. 3º. A presente lei terá sua validade para todo e qualquer evento, podendo as partes acordarem quanto ao horário mais adequado à concessão, mesmo que o funcionamento se dê, para tanto, de maneira excepcional, em horário especial não abrangido no alvará expedido.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 16 de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 43/2019.

Projeto de Lei nº. 60/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.999/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado as seguintes dotações:

02 – Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2048.0000 – Pagamento de Honorários de Sucumbência.....20.000,00

Ficha 24 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo

02.03.00 – Setor de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 3 de 9

28.843.0000.0002.0000 - Pagamento de
Precatórios.....- 20.000,00

Ficha 66 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura.

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.000/2019.

Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 2.320.654m², destinada à abertura de via pública, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município realizar obras no local para regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel urbano constante de um terreno com a área de 2.320.654 metros quadrados, que se inicia no marco 1, do vértice 1 segue

em direção até o vértice 2, no rumo 44°58'47" SE, em uma distância de 51,820 metros, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira – Matrícula nº 20.065; do vértice 2 segue em direção ao vértice 3, no rumo 29°48'10" SW, em uma distância de 33,410 metros, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e outros – Matrícula nº 18.403; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4, no rumo 31°18'02" SW, em uma distância de 12,860 metros, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e outros – Matrícula nº 18.403; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5, no rumo 45°11'01" NW, em uma distância de 51,420 metros, confrontando com área verde - Prefeitura Municipal de Tanabi; finalmente, do vértice 5 segue até o vértice 1, início da descrição, no rumo 29°48'32" NE, na extensão de 46,55 metros, confrontando com a margem do Córrego Bacuri, fechando, assim, uma área de 2.320,654 m². Imóvel oriundo da Matrícula nº 18.403 do Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Waldemar de Paula Ribeiro e outros.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 18.403.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 4 de 9

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 17 de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

segue em direção até o vértice 2, no rumo 44°58'47" SE, em uma distância de 51,820 metros, confrontando com Sueli Alves da Costa Silveira – Matrícula nº 20.065; do vértice 2 segue em direção ao vértice 3, no rumo 29°48'10" SW, em uma distância de 33,410 metros, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e outros – Matrícula nº 18.403; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4, no rumo 31°18'02" SW, em uma distância de 12,860 metros, confrontando com Waldemar de Paula Ribeiro e outros – Matrícula nº 18.403; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5, no rumo 45°11'01" NW, em uma distância de 51,420 metros, confrontando com área verde - Prefeitura Municipal de Tanabi; finalmente, do vértice 5 segue até o vértice 1, início da descrição, no rumo 29°48'32" NE, na extensão de 46,55 metros, confrontando com a margem do Córrego Bacuri, fechando, assim, uma área de 2.320,654 m². Imóvel oriundo da Matrícula nº 18.403 do Registro de Imóveis de Tanabi, de propriedade de Waldemar de Paula Ribeiro e outros.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº. 18.403.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será utilizada pela Administração Municipal para a realização de obras destinadas à regularização e abertura de via pública denominada “Avenida Paulo Ribeiro Carrasco”.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. O pagamento do valor do imóvel desapropriado pelo presente decreto dar-se-á através de melhoramentos que estão sendo executados no local pelo expropriante, que beneficiam o remanescente do imóvel, de propriedade dos desapropriados.

Art. 5º. As despesas com a execução da desapropriação contida neste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel urbano constante de um terreno com a área de área de 2.320.654 metros quadrados, que se inicia no marco 1, do vértice 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 5 de 9

contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 17 de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

confrontando com área remanescente do ponto P5, segue até o ponto P1, com rumo de 75°34'56" NW e distância de 9,03 metros, confrontando com a Rua Bahia, encerrando uma área de 325,4949 metros quadrados.

Art. 2º. A Prefeitura do Município de Tanabi visa manter o abastecimento de água para a população do Bairro do Ecatu de forma ininterrupta, razão pela qual sobre referida área não poderão ser levantadas construções, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços ao acesso até o local para a manutenção do reservatório, suas instalações e equipamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 17 de julho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.539/2019 – Convite de Preços nº 16/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de som e iluminação em eventos realizados pela Prefeitura do Município de Tanabi. Contratada: JOÃO RICARDO GALETI CARVALHO 38822305841. Valor global de R\$ 38.124,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais). Data 03 de julho de 2019.

Contrato nº 2.540/2019 - Convite de Preços nº 16/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública área onde se encontra instalado o reservatório de água do Bairro do Ecatu, que assim se descreve: inicia no ponto P1; do ponto P1 segue até o ponto P2, com rumo de 76°03'33"NW e distância de 13,55 metros, confrontando com casa; do ponto P2 segue até o ponto P3, com rumo de 0°22'17" NW e distância de 12,08 metros; do ponto P3 segue até o ponto P4, com rumo de 89°37'43" NE e distância de 21,86 metros; do ponto P4 segue até o ponto P5, com rumo de 0°22'17" SE e distância de 17,74 metros, todos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 6 de 9

serviços de som e iluminação em eventos realizados pela Prefeitura do Município de Tanabi. Contratada: OTÁVIO VAZELINO ESTRELA 44929009855. Valor global de R\$ 28.740,92 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais, noventa e dois centavos). Data 03 de julho de 2019.

Extrato de Contrato nº 2.534/2019. Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico para infraestrutura escolar, para o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o processo nº 23400020384201301, que foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 perfazendo um valor global de R\$ 19.387,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais). Data: 26 de junho de 2019.

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 19/2019, dispondo sobre a aquisição de material didático pedagógico para infraestrutura escolar, para o Município de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o processo nº 23400020384201301, tendo como vencedora a empresa: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP, que foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 perfazendo um valor global de R\$ 19.387,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais). Data: 26 de junho de 2019.

Fica adjudicado e homologado o objeto do Convite de Preços nº 16/2019, dispondo sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de som e iluminação em eventos realizados pela Prefeitura do Município de Tanabi, tendo como vencedora às empresas JOÃO RICARDO GALETI CARVALHO 38822305841, perfazendo um valor global de R\$ 38.124,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais), OTÁVIO VAZELINO ESTRELA 44929009855, perfazendo um valor global de R\$ 28.740,92 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta

reais, noventa e dois centavos). Data 03 de julho de 2019.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.245/2017. Convite de Preços n.º 15/2017. Empresa Contratada: MANOEL PALHARES BEIRA 28690036849. Objeto: Prestação de serviços, referente à coleta e combate de criadouros de doenças transmissíveis no Município de Tanabi, conforme Programa da Secretaria Municipal de Saúde – especificamente o Cronograma da SUCEN – Erradicação do Aedes Aegypti, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 12 de junho de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.417/2018. Pregão Presencial n.º 25/2018. Empresa Contratada: AUTO POSTO D. & A. LTDA. Objeto: Fornecimento de até 130.000 (centro e trinta mil) litros do combustível “óleo diesel S10” destinado ao abastecimento de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses. Fica acrescido em 15% ao valor do contrato 2.417/2018 referente à aquisição de combustível – Óleo Diesel S10, somando o presente aditivo o valor de R\$63.960,00 (Sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Data de assinatura 19 de junho de 2019. Valor.

Aditamento Contratual nº 2.242/2017. Convite de Preços n.º 13/2017. Empresa Contratada: ARTES GRÁFICA E EDITORA ASJ LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de impressão gráfica para impressos oficiais para a Prefeitura do Município de Tanabi (Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Tutelar, SAAT e o Cemitério), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31 de maio de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.241/2017. Pregão Presencial n.º 17/2017. Empresa Contratada: D'TECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em preparação, digitalização, com a respectiva manutenção mensal, bem como a inserção em banco de dados dos documentos da Prefeitura de Tanabi – SP, nas áreas de contabilidade e licitação, pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 7 de 9

período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 31 de março de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.385/2018. Pregão Presencial n.º 12/2018. Empresa Contratada: RODRIGUES TRANSPORTES TANABI LTDA - ME . Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do Município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, vespertino e noturno, prazo de 12 (doze) meses. Data de assinatura 24 de abril de 2019. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.347/2018. Pregão Presencial n.º 41/2017. Empresa Contratada: RODRIGUES TRANSPORTES TANABI LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do Município de Tanabi e bairros, prazo de 12 (doze) meses. Data de assinatura 01 de março de 2019. Valor.

Aditamento Contratual nº 2.349/2018. Pregão Presencial n.º 41/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do Município de Tanabi e bairros, com finalidade de frequentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, vespertino e noturno, prazo de 12 (doze) meses. Fica alterada a razão social da Contratada, para J & A FELTRIN TRANSPORTES LTDA. Data de assinatura 13 de junho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano II Edição nº 12

Página 8 de 9

Comunicados

INFORMATIVO ITR 2019 **PARA FINS DE DECLARAÇÃO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

Assunto: Valor da Terra Nua “VTN”

Venho através deste, comunicar que conforme Instrução Normativa nº 1877 de 14 de março 2019, da Receita Federal do Brasil, informamos por meio do site do órgão, o Valor da Terra Nua – VTN do município para fins de **Declaração do Imposto Territorial Rural “ITR” 2019**, os valores descritos abaixo:

| Ano Base | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e Flora |
|----------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 2018 | 15.513,70 | 13.703,77 | 12.410,96 | 11.635,27 | 9.308,22 | 8.273,97 |

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA

I – Lavoura Aptidão Boa – terra apta à culturas temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 15.513,70/ha (Quinze Mil Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos);

II – Lavoura Aptidão Regular – terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 13.703,77/ha (Treze Mil Setecentos e Três Reais e Setenta e Sete Centavos);

III – Lavoura Aptidão Restrita – terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 12.410,96/ha (Doze Mil Quatrocientos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos);

IV – Pastagem Plantada – terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclui-se sob a forma de uso de pastagens plantadas - Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 11.635,27/ha (Onze Mil e Seiscents Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sente Centavos);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 18 de julho de 2019

Ano I | Edição nº 12

Página 9 de 9

V – Silvicultura e Pastagem Natural – Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos – Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 9.308,22/ha (Nove Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos);

VI – Preservação da Fauna ou Flora – Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários – Valor da Terra Nua “VTN” por hectare é de R\$ 8.273,97/ha (Oito Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Noventa e Sete Centavos);

Responsável pelo levantamento:

Wagner de Oliveira Filippetti, CPF:112.144.488-10, Registro Nacional do Profissional (RNP): 260184970-3 E ART: 1320190026147.

Período da realização da coleta dos dados foi de 01/06/2018 a 31/11/2018.

Atenciosamente,

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Tanabi/SP